



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VÁRIOS ESPAÇOS PÚBLICOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 650/2020
CONTRATO Nº 91/2020**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 220.255.538-985, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, estabelecida à Rua R-5 , Nº 129 QD. R-7 LT. 07, Setor Oeste, na cidade de Goiânia Estado de Goiás, CEP-74.125-070 representada legalmente pelo Senhor **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL** portador do RG nº 2.776.939 SSP-GO e do CPF nº 788.729.281-68, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 18/2020, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais elétricos para serem utilizados em vários espaços públicos do Município, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Especificação	UN	Marca	Qtde	Valor unitário	Valor
1	POSTE TELECONICO GALVANIZADO COM 3M DE ALTURA COM 2 BRAÇOS DE ESPERAS DE 1 M	Postes telecônicos (redondo) em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo ø 60,3 x esp. 2,75mm conificado, com esperas (braços 1 metro cada lado) para duas luminárias, altura 3,00m c/ flange	UN	JRC	75	175,00	13.125,00
2	POSTE TELECONICO GALVANIZADO COM 3M DE ALTURA COM 2 BRAÇOS DE ESPERAS DE 1 M	Postes telecônicos (redondo) em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo ø 60,3 x esp. 2,75mm conificado, com esperas (braços 1 metro cada lado) para duas luminárias, altura 3,00m c/ flange	UN	JRC	25	175,00	4.375,00
3	LUMINARIA PÚBLICA LED 100W 6500K BIV MOD PETALA	Luminárias pública LED 100w 6500k BIV (modelo Pétala)	UN	MBLED	150	226,15	33.922,50
4	LUMINARIA PÚBLICA LED 100W 6500K BIV MOD PETALA	Luminárias pública LED 100w 6500k BIV (modelo Pétala)	UN	MBLED	50	226,15	11.307,50
						TOTAL	62.730,00



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 62.730,00 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Trinta Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade do setor de controle de frotas.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia – Almoxarifado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Poder Executivo: 02

Unidade Orçamentária: 0209 – Divisão de Serviços Municipais

Unidade Executora: 020904 – Setor de Iluminação Pública

Funcional Programática: 15.452.0021.1029 -Extensão de Redes Elétricas

Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha: 360

Recurso: 07 - Operações de Crédito

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou



jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 18/2020 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos ficará a cargo do Sr. Rodrigo Lourenço Lopes, chefe do Setor de Obras e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompéia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

POMPEIA, 25 de junho de 2020.

Contratante: **MUNICÍPIO DE POMPEIA**
ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO

Contratada: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição parcelada de materiais elétricos para serem utilizados em vários espaços públicos no Município, durante um período de 12 meses.

2. MATERIAIS E QUANTIDADES PRETENDIDAS

- 2.1. Estima-se que as quantidades a seguir serão suficientes para às necessidades do Setor de Obras e Serviço, durante um ano:

Item	Descrição Completa	Un	QTDE
1	Postes teleconicos (redondo) em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo \varnothing .60,3 x 2,75mm esp. conificado, com esperas (braços 1 metro cada lado) para duas luminárias com altura de 3,00m com Base (flange).	un	100
2	Luminárias pública LED 100W 6500K BIV (modelo Pétala)	un	200
3	Refletores 50w Led Verde á prova d'água modelo retangular	un	300
4	Refletores 100w Led Verde á prova d'água modelo retangular	un	300

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. As despesas de transporte correrão por conta e risco da Contratada, ficando o MUNICÍPIO DE POMPEIA isento de qualquer ônus e encargos.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. A entrega deverá ser realizada no prazo de até cinco (5) dias úteis, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pompeia, na Rua Dr. José de Moura Resende, 572. O citado prazo poderá ser prorrogado uma só vez, a critério da Administração.

5. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A fiscalização de eventuais contratos firmados em decorrência desta licitação, ficará a cargo do Sr. Rodrigo Lourenço Lopes, chefe do Setor de Obras e Serviços, cujo telefone é (14) 3405-1514 ou 3405-1500, e-mail: obras@pompeia.sp.gov.br, com cópia para licitacao@pompeia.sp.gov.br.



6. PROPOSTA

- 6.1. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, assim como fretes, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP –
OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO)
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPÉIA**
CONTRATADA: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **91/2020**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VÁRIOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, 25 de junho de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE
E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**
Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**
CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**
Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**
Endereço residencial completo: **Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant**
E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br
E-mail pessoal: tinavinho@hotmail.com
Telefone(s): **(14) 99686 1667**
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL** _____
Cargo: **Sócio Proprietário**
CPF: **788.729.281-68** - RG: **2.776.939 SSP/GO**
/Data de Nascimento: **16/01/1973**
Endereço residencial completo: **Rua 04 , S/N, QD. 01 , LT. 11, Setor Cristo Redentor , cidade Trindade-GO**
E-mail institucional: delvallemateriaiseletricos@hotmail.com
E-mail pessoal: delvallemateriaiseletricos@hotmail.com
Telefone(s): **62 3095 4399**
Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.